



Ofício nº 561/2025

Bauru-SP, 15/05/2025

Assunto: Ações necessárias após as medidas anunciadas no Primeira Hora de 12/05/2025

Processo Referência: 009001.000396/2025-16

**Ao Exmo Sr. Presidente dos Correios  
Fabiano Silva dos Santos**

SBN – Quadra 01 – Bloco A – 20º andar  
Edifício-Sede dos Correios – Brasília/DF  
CEP 70002-900

A FINDECT – Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 59.995.498/0001-12, na qualidade de representante dos 5 (cinco) sindicatos filiados: SINDECTEB/BRU - Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região, CNPJ Nº 50.844.935/0001-22; SINTECT/SP - Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios Telégrafos e Similares de São Paulo, Grande São Paulo e Zona Postal de Sorocaba, CNPJ Nº 56.315.997/0001-23; SINTECT/TO – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares no Estado de Tocantins, CNPJ Nº 10.431.410/0001-40; SINTECT/RJ – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ Nº 32.269.706/0001-40; SINTECT/MA – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão, CNPJ Nº 23.702.137/0001-40 e SINTECT/SANTOS – Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas, Telemáticas, Franqueados e Similares da Região Litoral, CNPJ Nº 57.735.359/0001-24, vem por meio deste, com relação à (1) [Carta nº 57715277/2025 - GERT-DEREO](#), ao (2) [Ofício Circular nº 57665450/2025 - DIGEP-PRESI](#), ao (3) [Informe Primeira Hora Extra de 12/05/2025](#); ao (4) [FAQ – SUSPENSÃO DE FÉRIAS - OFÍCIO CIRCULAR Nº 57665450/2025 - DIGEP-PRESI versão 13/05/2025](#) e ao (5) [Primeira Hora Extra Direto ao Ponto de hoje, 15/05/2025](#) - ambos em anexo - solicitar:

**1. Sobre o Programa de Desligamento Voluntário (PDV)**

Tendo em vista a previsão de aumento de adesões ao PDV, solicitamos que a empresa promova a **convocação imediata dos(as) aprovados(as) no concurso público vigente antes de efetivar os desligamentos**. Tal medida é essencial para evitar colapsos operacionais em unidades críticas e garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Além disso, solicitamos que seja aberta uma nova rodada específica do PDV, **excluindo-se a limitação de idade máxima de 75 anos para adesão** (exclusão do item 3.1.3 do Regulamento do PDV em vigência). A manutenção desse critério representa uma forma de etarismo institucional, que desrespeita a autonomia do(a) trabalhador(a) em idade avançada e o direito de decidir sobre o encerramento voluntário de seu vínculo com a empresa.

**2. Sobre a redução de jornada de trabalho**

Reconhecendo o momento delicado que a empresa enfrenta, entendemos como válida a iniciativa de propor a redução de jornada como alternativa de economia. Contudo, solicitamos que a ECT formalize um compromisso de que todo(a) empregado(a) que optar pela redução possa, a qualquer tempo, **retornar à jornada de 8 horas diárias, mediante simples solicitação, sem que haja qualquer negativa por parte da**

**empresa.** Esse direito de retorno deve constar de forma clara, expressa e objetiva no termo de adesão, de modo a garantir a segurança jurídica e a tranquilidade dos(as) empregados(as).

### 3. Sobre a transferência voluntária e temporária

Com relação à transferência voluntária e temporária de empregados(as) para atuação nos Centros de Tratamento, solicitamos que a empresa assegure, além da total isenção de custos aos(às) trabalhadores(as) designados(as), o pagamento do adicional de atividade mais vantajoso. Ressaltamos que é imprescindível que a ECT arque com 100% das despesas de deslocamento até o local de trabalho durante todo o período da transferência, garantindo que nenhum(a) empregado(a) seja financeiramente penalizado(a) por contribuir de forma voluntária com as necessidades operacionais da empresa.

Adicionalmente, por uma questão de isonomia salarial e para evitar a judicialização da matéria, requeremos que o referido adicional mais vantajoso seja estendido também aos(às) empregados(as) que já atuam nas unidades de tratamento, uma vez que muitos(as) não recebem, ou recebem um adicional inferior, apesar de exercerem as mesmas atividades.

Reforçamos, ainda, que a supracitada transferência temporária seja a com **garantia de retorno à unidade de origem do empregado ao fim do período acordado, sem qualquer prejuízo funcional ou de remuneração.**

### 4. Sobre a suspensão das férias

A FINDECT manifesta preocupação com a suspensão da fruição de férias entre junho e dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025. Embora tenham sido divulgadas algumas exceções – como casos de licença maternidade, filhos(as) com até 6 anos, passagens adquiridas até 12/05/2025 e cônjuge com férias marcadas – a medida segue sendo unilateral, sem construção conjunta com as entidades representativas.

Reivindicamos que também sejam considerados como critérios de excepcionalidade os casos de empregados com filhos em idade escolar, com prioridade para manutenção das férias no recesso escolar, e trabalhadores com férias coincidentes com o(a) cônjuge, ainda que fora dos critérios rígidos inicialmente divulgados. Solicitamos que nenhuma solicitação de manutenção de férias seja indeferida sem diálogo prévio com os sindicatos, por meio das Mesas Regionais de Negociação Permanente (MRNP) ou da MNNP, conforme o caso. Ressaltamos que a insistência em decisões unilaterais poderá, mais uma vez, levar à judicialização da matéria.

Destacamos, ainda, que em 2017, quando a ECT tentou suspender unilateralmente as férias, a empresa se recusou a negociar de forma adequada, desconsiderando as necessidades dos(as) trabalhadores(as). Naquela ocasião, a FINDECT judicializou a questão e obteve decisão favorável que reverteu a medida. Alertamos que, caso a empresa insista em adotar postura semelhante, ignorando as particularidades e os direitos dos(as) empregados(as), não hesitaremos em buscar novamente a via judicial para resguardar os interesses da categoria.

### 5. Sobre a revisão da Estrutura do Correios Sede

De forma correlata à decisão da empresa de realizar uma reestruturação com redução de ao menos 20% do orçamento destinado a funções na estrutura da Correios Sede, solicitamos que, além do que foi solicitado no OF/FINDECT 590/2025 (14/05/2025), que seja iniciado, de forma urgente, a MNNP para **debater os critérios do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)**, até agora mantido em segredo pela Empresa. Essa medida é essencial para corrigir distorções históricas, promover justiça salarial, otimizar recursos por meio da revisão de funções desproporcionais e, principalmente, garantir a progressão justa e transparente na carreira dos(as) empregados(as).

### 6. Sobre o retorno ao regime de trabalho presencial

A FINDECT reforça, com a máxima ênfase, que é inaceitável que o retorno integral ao presencial seja imposto sem qualquer espaço para diálogo e consideração das situações específicas de cada trabalhador(a). Dessa forma, solicitamos de maneira urgente que a empresa **disponibilize até o dia 20/05/2025 um formulário específico para que os(as) empregados(as) atualmente em teletrabalho possam apresentar justificativas para a continuidade nesse regime**, destacando, por exemplo, situações envolvendo dependentes com deficiência; cuidados com filhos com transtorno do espectro autista (TEA); condições de

saúde ou vulnerabilidade do próprio empregado(a) e questões logísticas e estruturais que inviabilizem o retorno.

Solicitamos ainda que nenhuma solicitação seja negada sem prévia análise conjunta com os sindicatos, por meio das Mesas Regionais de Negociação Permanente (**MRNP**) junto com as Superintendências Estaduais (SEs) ou por meio da Mesa Nacional de Negociação Permanente. Reivindicamos que toda e qualquer negativa seja precedida de diálogo com as entidades sindicais, garantindo transparência, justiça e humanidade no processo.

## 7. Sobre os novos formatos de plano de saúde

Por fim, solicitamos que antes da oferta de qualquer novo plano de saúde, que seja exaustivamente e minuciosamente **discutida e deliberada junto à Comissão Paritária do Plano de Saúde**, antes de ser submetida aos(as) empregados(as). É fundamental que essa decisão seja construída de forma coletiva e transparente, respeitando o princípio da negociação que rege as relações entre empresa e trabalhadores(as).

A FINDECT reitera seu compromisso com a sustentabilidade dos Correios, mas ressalta que medidas de contenção de despesas não podem ignorar a dignidade, a saúde mental, os vínculos familiares e as especificidades da vida dos(as) trabalhadores(as).

Contamos com a sensibilidade e o compromisso da direção da empresa para garantir que esse processo seja conduzido com o diálogo e o respeito que a categoria merece.

Atenciosamente,



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 15/05/2025 às 21:07:39, conforme horário oficial de Brasília.

**José Aparecido Gimenes Gandara**  
Presidente FINDECT/SINDECTEB



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://findect.sgdd.com.br/api/document/verify/561/396/076d9b16fd6296f00adc213590fd181b8e28725583587599f0bce6bdf95a414>



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Gerência de Relações do Trabalho - GERT/DEREO  
SBN QUADRA 1 BLOCO A, SN - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900  
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

CARTA Nº 57715277/2025 - GERT-DEREO

Brasília/DF, 12 de maio de 2025.

Ao Senhor  
**JOSÉ APARECIDO GIMENES GANDARA**  
Presidente da FINDECT  
Rua Batista de Carvalho, 4-33, Sala 405  
17010-901 - Centro - Bauru/SP

**Assunto: Medidas para fortalecer a sustentabilidade, a otimização de recursos e processos, e a eficiência da empresa.**

**Referência:** Processo nº 53180.022745/2025-81.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando cordialmente, encaminhamos anexo a esta carta, para conhecimento dessa Federação, o Ofício Circular nº 57665450/2025, que versa sobre as medidas para fortalecer a sustentabilidade, a otimização de recursos e processos, e a eficiência da empresa.
2. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Anexo(s): I - Ofício Circular 57665450/2025 (57716293).

Atenciosamente,

**TIAGO LUIZ DA SILVA**  
Gerente Corporativo interino da GERT - PRT/DIGEP- 036/2025 (57102213)

**FAGNER JOSÉ RODRIGUES**  
Chefe Interino do Departamento de Relacionamento Organizacional - DERE0/SUGEP/DIGEP  
PRT/DIGEP-038/2025 (SEI nº 57322706)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luiz da Silva, Gerente Corporativo**, em 12/05/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Jose Rodrigues, Chefe de Departamento**, em 12/05/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57715277** e o código CRC **90B42DDB**.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57665450/2025 - DIGEP-PRESI

Brasília, 12 de maio de 2025.

Às(Aos) Diretoras(as)  
Às(Aos) Superintendentes Executivas(os)  
Às(Aos) Superintendentes Estaduais  
À Chefe de Gabinete da Presidência  
À Chefe da Ouvidoria  
Ao Chefe da Corregedoria  
Ao Chefe da Auditoria

**Assunto: Medidas para fortalecer a sustentabilidade, a otimização de recursos e processos, e a eficiência da empresa.**

**Referência:** Processo nº 53180.022293/2025-38

Senhoras(es) Gestoras(es),

1. Diante dos desafios enfrentados no atual cenário econômico e com o compromisso de garantir a sustentabilidade e a perenidade de nossas operações e negócios, comunicamos que a empresa adotará, a partir deste momento, um conjunto de medidas voltadas ao seu reequilíbrio econômico-financeiro. As ações, listadas a seguir, visam adequar nossa estrutura de custos, otimizar processos, melhorar a eficiência e fortalecer nossa capacidade de investimento, assegurando a continuidade dos serviços com responsabilidade, transparência e foco no futuro:

a) Prorrogação das inscrições para o Plano de Desligamento Voluntário (PDV/2024) até 18 de maio de 2025, mantendo os atuais requisitos de elegibilidade, oportunizando às(aos) empregadas(os) nova possibilidade para aderirem ao plano;

b) Incentivo à redução da jornada de trabalho, com a alteração da carga horária de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 34 (trinta e quatro) horas semanais, com ajuste proporcional de remuneração para empregadas(os) lotadas(os) em unidades administrativas;

c) Incentivo à transferência, voluntária e temporária, de agente de correios - atividade carteiro e atendente comercial - para atuar em Centros de Tratamento, com o pagamento do adicional de atividade mais vantajoso para empregadas(os);

d) Suspensão temporária de fruição de férias, referente ao período aquisitivo de 2025, a partir de 1º de junho próximo, a serem usufruídas a partir de janeiro de 2026;

e) Revisão da estrutura do Correios Sede, com redução de pelo menos

20% do orçamento de funções;

f) Convocação para o retorno de todas(os) as(os) empregadas(os) ao regime de trabalho presencial, a partir de 23 de junho de 2025, excetuando-se aquelas(es) protegidas(os) por decisão judicial; e

g) Lançamento de novos planos de saúde com obtenção de economia estimada de 30% do custo com a Postal Saúde, para empresa e empregadas(os). A escolha da Rede credenciada será dialogada com as representações sindicais.

2. As Diretorias das áreas envolvidas encaminharão ofícios orientadores sobre cada uma dessas medidas, com os regramentos, os requisitos e demais condições de operacionalização, até 15 de maio.

3. Essas ações são essenciais para a adequação da empresa à realidade atual e visam assegurar sua viabilidade de forma eficiente e sustentável, com vistas a sua modernização. Reforçamos nosso compromisso com o diálogo e a responsabilidade na condução deste processo.

Atenciosamente,

**GETÚLIO MARQUES FERREIRA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**Circular nas unidades:** Todas as Diretorias, Todas as Superintendências Executivas, Todas as Superintendências Estaduais, GAPRE-PRESI, OUVID, AUDIT, DECOR.



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Marques Ferreira, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57665450** e o código CRC **0E57BD6D**.





Primeira Hora Extra - 12/5/2025

De CS - Comunicação Interna - Caixa Postal <comunicacaoexterna@correios.com.br>  
Data Seg, 12.05.2025 13:54



Segunda-feira, 12/5/2025

### Medidas para fortalecer a sustentabilidade dos Correios

Estamos diante de um desafio importante: a necessidade de reduzir despesas. Ao mesmo tempo, temos a oportunidade de, mais uma vez, provarmos a força e a resiliência da nossa empresa. Para isso, cada um de nós é uma peça fundamental nesse processo.

Conforme divulgado na última sexta-feira (9), foram publicadas as demonstrações contábeis da empresa, referentes ao exercício de 2024, com resultado líquido negativo de R\$ 2,6 bilhões. O desempenho é reflexo, principalmente, da queda nas receitas com encomendas internacionais - impactadas por mudanças no mercado - e do aumento nas despesas da empresa, com destaque para precatórios e contingências judiciais.

Para reverter esse cenário, além de estratégias para ampliar receita e gerar novos negócios, estamos implementando um plano de redução de despesas com o objetivo de otimizar processos, aumentar eficiência e reforçar nossa capacidade de investimento. As medidas são essenciais para garantir a continuidade dos nossos serviços e a sustentabilidade financeira da empresa, com economia estimada em até R\$ 1,5 bilhão já em 2025.

Confira abaixo as principais ações:

- **Prorrogação das inscrições para o PDV:** até 18 de maio de 2025, mantendo os atuais requisitos de elegibilidade;
- **Incentivo à redução da jornada de trabalho:** alteração da carga horária para 6 horas diárias e 34 horas semanais, com ajuste proporcional de remuneração para empregadas(os) lotadas(os) em unidades administrativas.
- **Incentivo à transferência, voluntária e temporária, de agente de correios - atividade carteiro e atendente comercial para atuar em centros de tratamento:** o pagamento do adicional de atividade será o mais vantajoso para empregadas(os);
- **Suspensão temporária de fruição de férias:** a partir de 1º de junho de 2025, referente ao período aquisitivo deste ano. As férias voltarão a ser usufruídas a partir de janeiro de 2026;
- **Revisão da estrutura do Correios Sede:** redução de pelo menos 20% do orçamento de funções;
- **Convocação para o retorno ao regime de trabalho presencial:** todas(os) as(os) empregadas(os) devem retornar a partir de 23 de junho de 2025, com exceção daquelas(es) protegidas(os) por decisão judicial;
- **Lançamento de novos formatos de planos de saúde:** a escolha da rede credenciada será dialogada com as representações sindicais. A economia estimada será de 30%.

A direção dos Correios reafirma seu compromisso com a transparência e o diálogo durante todo esse processo. A missão de todos nós é fortalecer os Correios como empresa pública essencial para o país.

Neste momento, a contribuição de cada empregada e empregado, por menor que pareça, é valiosa. Juntos, temos todas as condições de superar os desafios e construir um futuro mais promissor e vitorioso para nossa empresa.



Documento é público

# Primeira Hora

Direto ao Ponto ▶

Edição 4 – Quinta-feira, 15/5/2025.

O **Direto ao Ponto** vem esclarecer um novo assunto que tem gerado dúvidas. Nesta edição, selecionamos perguntas sobre a medida de suspensão das férias, uma das ações de redução de despesas adotadas para reestabelecer o equilíbrio financeiro da empresa.

Vamos, então, direto aos pontos de hoje?

- **Qual a diferença entre período aquisitivo e período concessivo?**

Período aquisitivo é tempo mínimo que precisamos trabalhar para ter direito às férias, ou seja, 12 meses. Já o período concessivo é o prazo de até 12 meses após o período aquisitivo para o(a) empregador(a) tirar férias.

- **O que muda a partir de 1º de junho de 2025?**

A fruição de férias está suspensa até dezembro de 2025 para todas (os) as empregadas (os), exceto para quem ainda tem saldo de férias do período aquisitivo 2023/2024. Ou seja, o critério é o período aquisitivo e não concessivo.

Veja um exemplo prático de um empregado, admitido em 20/2/2024:

Período aquisitivo: 20/2/2024 a 19/2/2025.

Período concessivo: 20/2/2025 a 19/2/2026.

Já usufruiu: 20 dias em março/2025.

Saldo: 10 dias.

Neste caso, o empregado poderá tirar 10 dias férias a partir de 1/1/2026 até 19/2/2026.

- **Posso tirar férias sem receber?**

Não. A CLT exige o pagamento.

- **Quando posso reprogramar minhas férias de 2025?**

As férias podem ser reprogramadas para usufruto a partir de 1/1/2026, podendo fracionar em até 3 vezes, normalmente.

- **Tenho passagem e hospedagem não reembolsáveis. E agora?**

Serão tratados como excepcionalidade, via processo no SEI, casos de empregadas (os) que já haviam programado suas férias (a partir de 1º de junho) e que tenham comprovantes de reservas de passagem ou hospedagem realizadas até 12/5/2025.

- **Tenho filha (o) pequena (o) e preciso tirar férias no mesmo período da escola. O que fazer?**

Estão fora da medida de suspensão empregadas(os) que tenham filha(o), enteada(o) ou pessoa sob sua guarda com até 6 anos de idade ou com deficiência.

- **Meu cônjuge também trabalha nos Correios e já está com férias marcadas. Poderei tirar férias no mesmo período que ele?**

Sim, poderá. Estão fora da suspensão membros da mesma família que trabalhem nos Correios, caso um destes, tenha férias estabelecida por força do vencimento do período concessivo ou por alguma das excepcionalidades citadas.

- **Quem tem saldo do período aquisitivo 2023/2024 precisa reprogramar férias?**

Não. A suspensão é só para o período aquisitivo 2024/2025.

*Faltou esclarecer algum ponto? Acesse o FAQ [aqui](#) ou entre em contato com a CEGEP pelo Help Desk, por meio dos formulários **08.05 – Férias** ou **08.05 – Folha de Pagamento**.*



Documento é público

Documento é público

Documento é público

Documento é público

---

FAQ – SUSPENSÃO DE FÉRIAS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57665450/2025 - DIGEP-PRESI

**DESCRIÇÃO:**

Suspensão temporária de férias de acordo com o OFÍCIO CIRCULAR Nº 57665450/2025 - DIGEP-PRESI

**QUEM PODE SOLICITAR A PROGRMAÇÃO DE FÉRIAS:**

O próprio empregado

**COMO SOLICITAR A PROGRMAÇÃO DE FÉRIAS:**

Diretamente ao gestor imediato

**PARA SABER MAIS:**

Clique aqui para acessar o FAQ de férias

### Informações importantes:

**Sistema utilizado para programação de férias:** Sistema POPULIS

**- Diferença entre Período Aquisitivo e Período Concessivo:**

**Período Aquisitivo:** O tempo em que o colaboradora(or) precisa trabalhar para conseguir tirar as férias.

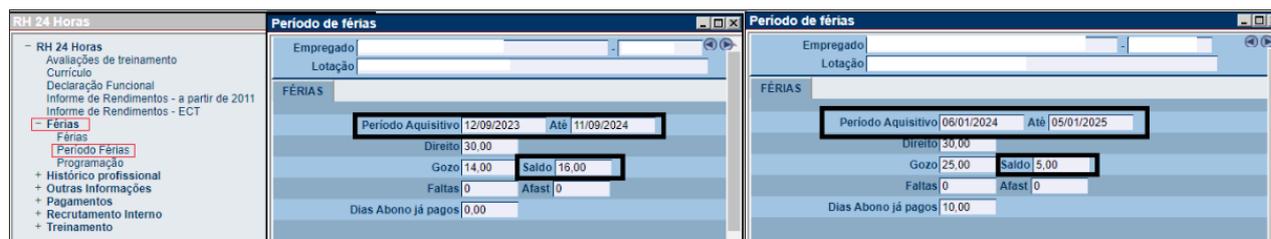
**Período Concessivo:** É o prazo que a lei estabelece para que o empregador conceda as férias à(ao) empregada(o).

**Suspensão temporária de fruição de férias:** a partir de 1º de junho de 2025, para quem completar o período aquisitivo referente 2024/2025. Essa medida não se aplica às(aos) empregadas(os) que completaram o período aquisitivo 2023/2024.

Para melhor compreensão de como deverá ser efetuada a reprogramação, segue exemplo de empregada(o) admitida(o) em 20/02:

- Período Aquisitivo (PA) atual: de 20/02/2024 até 19/02/2025.
- Período Concessivo (PC): de 20/02/2025 até 19/02/2026.
- Empregado já usufruiu 20 dias de férias do PA atual em março/2025, com saldo de 10 dias a usufruir.
- O saldo de 10 dias de férias deverá ser reprogramado para iniciar a partir de 1º/01/2026 até 19/02/2026.

A seguir, demonstramos telas do RH 24 Horas com exemplos de dois PAs para que as(os) empregadas(os) possam consultar seus períodos:



Período Aquisitivo	Até	Direito	Gozo	Saldo	Faltas	Afast	Dias Abono já pagos
12/09/2023	11/09/2024	30,00	14,00	16,00	0	0	0,00
06/01/2024	05/01/2025	30,00	25,00	5,00	0	0	10,00

### Peruntas frequentes:

**1. Qual é o período aquisitivo afetado pela suspensão das férias divulgada?**

A suspensão temporária de fruição de férias, a partir de 1º de junho de 2025, é referente ao período aquisitivo 2024/2025.



**2. As(Os) empregadas(os) com férias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 serão afetados pela suspensão temporária das férias?**

A suspensão temporária de fruição de férias, a partir de 1º de junho de 2025, não se aplica às(aos) empregadas(os) que completaram o período aquisitivo referente a 2023/2024.

**3. As minhas férias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 ainda não foram agendadas, é possível realizar o agendamento?**

Sim. Para isso, acione a(o) sua(seu) gestora(or) para que ele providencie o registro da programação no Sistema Populis, conforme fluxo já estabelecido.

**4. As férias referentes ao período concessivo de 2024 já registradas no Populis sofrerão ajustes?**

Não. A suspensão temporária de fruição de férias, a partir de 1º de junho de 2025, é referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**5. Tenho passagem e hospedagem compradas para o período das minhas férias, que não são reembolsáveis. Como será tratado esse caso?**

Será considerada como excepcionalidade a situação de empregadas(os) que haviam programado suas férias para usufruto a partir de 1º de junho e já possuíam, até 12 de maio de 2025, passagem emitida ou hospedagem confirmada.

As solicitações de marcação de férias por excepcionalidade, como neste caso, serão analisadas exclusivamente via SEI, a partir da abertura de um processo do tipo "Serviços de Pessoas: Pedido de Concessão Excepcional de Férias", a ser direcionado à unidade GPAG/CEGEP, por meio do "Formulário de Excepcionalidade de Férias", com a apresentação da motivação da solicitação e devidas comprovações.

**6. Para quem tem passagem comprada seja para o período aquisitivo ou concessivo será reembolsado?**

Não haverá reembolso. Será considerada como excepcionalidade a situação de empregadas(os) que haviam programado suas férias para usufruto a partir de 1º de junho e já possuíam, até 12 de maio de 2025, passagem emitida ou hospedagem confirmada.

As solicitações de marcação de férias por excepcionalidade, como neste caso, serão analisadas exclusivamente via SEI.

Como proceder - acessar o <http://sei.correios.com.br> e seguir os passos:

- iniciar processo;
- escolher o tipo de processo "Serviços de Pessoas: Pedido de Concessão Excepcional de Férias";
- preencher o "Formulário de Excepcionalidade de Férias";
- incluir no item "Motivação da Solicitação" a alínea "B";
- fundamentar a justificativa, listar documentos que apoiam a excepcionalidade, assinar e encaminhar para assinatura eletrônica do gestor imediato, do superintendente estadual, no



caso da SE, do chefe de Departamento, para o CS, do chefe da Ouvidoria, do chefe da Auditoria ou do Presidente dos Correios, no âmbito de sua respectiva estrutura.

- tramitar o processo para unidade GPAG/CEGEP.

### **7. Quem tem férias com período aquisitivo em 2023/2024 também precisa programar na virada do próximo período concessivo (2025)?**

O critério para a suspensão temporária de fruição de férias é o período aquisitivo e não concessivo. A suspensão temporária de fruição de férias, a partir de 1º de junho de 2025, é referente ao período aquisitivo 2024/2025. Assim, é importante averiguar qual o período aquisitivo, para confirmar se estará no rol das suspensões.

### **8. É possível escolher o usufruto das férias sem receber os valores correspondentes?**

Pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não é possível a(o) empregada(o) escolher usufruir férias sem receber a remuneração correspondente.

### **9. Quem havia programado férias para 2025 poderá reprogramar quando?**

A suspensão da concessão de férias ocorrerá de 1º de junho a 31 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Assim, o Sistema Populis já está disponível para inclusão de nova programação por todas(os) as(os) gestoras(es), sendo que o período de fruição deverá ser reprogramado, para usufruto a partir do dia 1º de janeiro de 2026, mantida a possibilidade de fracioná-la em até três (03) parcelas, conforme MANPES 19/1/8.

### **10. Na fruição das férias, será possível a conversão em abono pecuniário?**

A suspensão temporária da concessão de férias ocorrerá de 1º de junho próximo até 31 de dezembro de 2025, para o período aquisitivo referente a 2024/2025.

Assim, todas as demais regras previstas no MANPES 19/1/8, estão mantidas.

### **11. Empregada de licença maternidade poderá agendar férias independente do período aquisitivo, quando término da licença?**

Sim, são consideradas excepcionalidades as empregadas em período subsequente ao final da licença maternidade, conforme a data de fruição solicitada pela empregada.

### **12. Empregada(o) que tiver cônjuge ou companheira(o) com férias já marcadas poderá manter o período de férias?**

Sim, a concessão de férias aos demais membros da mesma família que trabalhem nos Correios, caso um destes, tenha programação das férias estabelecida por força do vencimento do período concessivo.

### **13. Na fruição das férias, será possível solicitar o adiantamento de férias parcelado em até 5 vezes?**



Sim, a(o) empregada(o) pode optar pela opção do adiantamento de férias em sua programação.

Assim, todas as demais regras previstas no MANPES 19/1/8, estão mantidas.

**14. Na fruição das férias, será possível solicitar o adiantamento de 50% do 13º?**

Sim, a(o) empregada(o) pode optar pela opção do adiantamento do 13º.

Assim, todas as demais regras previstas no MANPES 19/1/8, estão mantidas.

**15. Empregado retornando do afastado pelo INSS e que possui período aquisitivo vencido terá direito a férias?**

Sim, a(o) empregada(o) terá direito ao gozo das férias, após avaliação da situação das férias e será marcada pela Gerência de Pagamento – GPAG/CEGEP.

Eventuais dúvidas não encontradas no FAQ, solicitar nos canais disponibilizados pela CEGEP, a saber:

- 1- Help Desk – formulário 08.05 – Férias;
- 2- Help Desk – formulário 08.05 (Folha de Pagamentos).